



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 120/2001

APOSENTA a pedido, por idade, o servidor **JOSÉ THEODORO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado à pedido, por idade, o servidor **JOSÉ THEODORO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.079.532-6/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigilante Municipal, lotado na Secretaria de Bem Estar Social – Manutenção dos Serviços de Ação Social, nos termos do Processo nº 1.501/2001, conforme estabelece o inciso III, alínea “d”, do Artigo 192, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama) em consonância com o “caput” do artigo 3º e parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos de inatividade equivalente à proporcionalidade de 71,43% (setenta e um vírgula quarenta e três por cento) de seus vencimentos, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, capitulado no Artigo 82 e Horas Noturnas – Média de 106,62 (cento e seis vírgula sessenta e dois), capitulado no artigo 89 da Lei Complementar nº 018/92 e Horas Extras – Média de 135,28 (cento e trinta e cinco vírgula vinte e oito), capitulado no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Complementar 039/96.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2001.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23 / 10 / 20 01
DE Nº 8009
UMUARAMA, 23 / 10 / 20 01
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO